



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO IV DOEGD – N.0963/2021

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUINTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2021

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - <b>Aristeu Pereira Nantes</b>	Coordenadoria de Gabinete - <b>Diomar Mota dos Santos</b>
Vice-Prefeito - <b>Amadeu Ferreira de Moura</b>	Coordenadoria de Planejamento e Turismo -
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - <b>Tiago Bega Silva</b>	Coordenadoria de Trânsito - <b>Valmir Dias dos Santos</b>
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - <b>Magner de Paula Ribeiro</b>	Coordenadoria de Habitação - <b>Adimilson de Almeida</b>
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - <b>Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha</b>	Coordenadoria de Defesa Civil - <b>Sergio Higino dos Santos</b>
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP - <b>Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira</b>	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - <b>Sidiney Thomaz Neto</b>
Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - <b>Janete G. Kochinski de França</b>	Controladoria Interna do Município - <b>Nelson Correia Mendes</b>
Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA -	Assessoria Jurídica - <b>Victoria Callegari Duarte de Souza</b>
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - <b>Ana Paula de Andrade Marques</b>	- <b>Vitor Vandresen Militão</b>

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
Fone: (67) 3466-1611  
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETO.....	1
PORTARIA.....	2
PORTARIA SESAU.....	3
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	3

### DECRETO

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### DECRETO Nº 077/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021.

“Institui medidas restritivas voltadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid-19 no Município de Glória de Dourados, tendo em vista a diminuição de casos nos últimos dias.”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando** a declaração de emergência em saúde pública pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

**Considerando** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

**Considerando** que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**Considerando** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**Considerando** que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, no referendo à medida cautelar concedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 MC-Ref/DF, reconheceu a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios para a tomada de providências normativas e administrativas necessárias à proteção e à defesa da saúde durante a pandemia;

**Considerando** o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal à preservação da saúde e bem estar de toda população gloriadouradense;

**Considerando** que em tempos como este, de pandemia, são necessárias medidas excepcionais para a prevenção e gerenciamento da saúde pública;

**Considerando** a diminuição de casos de contágio pela COVID-19 no Município de Glória de Dourados-MS;

**Considerando** as medidas restritivas adotadas pelos municípios da região;

**Considerando** o novo relatório do Prosseguir, bem como as orientações feitas pelo Estado do Mato Grosso do Sul; e

**Considerando** a reunião do CGESP ocorrida na data de 26 de julho de 2021 de 2021, às 9h20min no Paço Municipal.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento, com a utilização máxima de 50% da sua capacidade de atendimento a clientes no local, em restaurantes, lanchonetes, cafés, padarias, espetarias, pastelarias, trailers de alimentos, casas de salgados, e demais estabelecimentos comerciais.

**Art. 2º** Fica autorizada o funcionamento dos clubes sociais, lazer, esportivos e similares, observando as seguintes medidas:

I - Atender com restrição de público a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de lotação, conforme seus alvarás de funcionamento, evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento, adotando medidas de controle de acesso na entrada;

II - Designar funcionário para controle de acesso dos consumidores, fazendo cumprir as medidas preventivas para controle da pandemia.

**Parágrafo único.** Os responsáveis pelos clubes sociais deverão comunicar com antecedência a Secretaria Municipal de Saúde a realização de qualquer evento, devendo realizar o controle de acesso dos participantes, com lista de presença.

**Art. 3º** Fica autorizado apresentações ao vivo em estabelecimentos comerciais, devendo respeitar o espaçamento mínimo de 1,5m (um vírgula cinco) entre as mesas e máximo 04 (quatro) cadeiras em cada uma delas.

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos comerciais que realizarem apresentações ao vivo não poderão ultrapassar o limite de 50 (cinquenta por cento) de sua capacidade de lotação, devendo cumprir o estipulado em seus planos de contingenciamento.

**Art. 4º** Fica autorizado o retorno das reuniões do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo da Criança e do Adolescente.

**Art. 5º** O descumprimento das medidas impostas neste decreto e demais regulamentos correlatos ao assunto, acarretará a responsabilização civil, administrativa dos infratores com multa e interdição total ou parcial do estabelecimento, sem prejuízo de eventual registro ou autuação em flagrante por crime de desobediência - artigo 330 do Código Penal ou por descumprimento de medida sanitária do art. 268 do Código Penal.

**Art. 6º** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a evolução da pandemia causada pelo COVID-19.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 27 de julho de 2021.

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO 78/2021 DE 28 DE JULHO DE 2021

Dispõe Sobre a Atualização do Decreto 20/2021, em Virtude da Substituição de Membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente COMDEMAG, e da Outras Providências.

**O Prefeito Municipal d Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Considerando** a lei municipal nº 1062 de 20 de outubro de 2015 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMAG.

**Considerando** as substituições de membros conselheiros do COMDEMAG Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

#### DECRETA:

**Art.1º** - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1062/2015, fica atualizado o Decreto 20/2021, em virtude da substituição de membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMAG, passando a vigorar com a seguinte composição:

#### REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

##### 1 – REPRESENTANTES DO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL).

Magner de Paula Ribeiro – **Titular**  
Valdir Correa de Araujo - **Suplente**

##### 2 – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Antônio Carlos da Silva Vieira – **Titular**  
Reginaldo Costa Borges- **Suplente**

##### 3 – REPRESENTANTE DE ÓRGÃO ESTADUAL COM ATRIBUIÇÕES DE MEIO AMBIENTE COM SEDE NO MUNICÍPIO: (ESCOLAS ESTADUAIS)

Rosani Espindola Barros Penze – **Titular**  
Sandra Maria da Silva – **Suplente**

##### 4 - REPRESENTANTES DO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAUDE:

Janete Glorinha Kochinski de França – **Titular**  
Estefânia Kintschev - **Suplente**

##### 5 - REPRESENTANTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha – **Titular**  
Cleusiléia Rodrigues Matos – **Suplente**

##### 6 - REPRESENTANTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANEAMENTO:

Jucicléia Rodrigues de Souza – **Titular**  
Guilherme Alves de Souza – **Suplente**

##### 7 – REPRESENTANTES DO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira – **Titular**  
Aline de Souza Neves – **Suplente**

#### REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

##### 1 – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DO COMERCIO E OU INDÚSTRIA:

**ACEGD - Associação Comercial e Empresarial de Glória de Dourados**  
Mercolis Alexandre Ernandes – **Titular**  
Izabela Denadai Pellin – **Suplente**

##### 2 - REPRESENTANTES DE ENTIDADES SINDICAIS:

**SIMTED-Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação**  
Carlito Eleutério dos Santos- **Titular**  
**SMSP - Sindicato Municipal dos Servidores Públicos**  
Eloisa Silva Nunes - **Suplente**

##### 3 - REPRESENTANTES DE DEFESA DOS INTERESSES DOS MORADORES:

**Comissão Assistida de Habitação Bairro Vida Nova**  
Luiz de Almeida - **Titular**  
**ADECOG- Associação de Desenvolvimento Comunitário de Guassulândia.**  
Diego Rodrigues da Silva – **Suplente**

##### 4 - REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE:

**GEBIO - Grupo de Estudos em Proteção a Biodiversidade.**  
Heatclif Horing – **Titular**  
**APOMS - Associação dos Produtores Orgânicos do Mato Grosso do Sul**  
Olácio Mamoru Komori - **Suplente**

##### 5 – REPRESENTANTES DE UNIVERSIDADES OU FACULDADES:

**UEMS - Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul**  
Carlos Humberto Rocha – **Titular**  
Gustavo Henrique Florêncio da Silva Theodoro – **Suplente**

##### 6 - REPRESENTANTES DOS CLUBES DE SERVIÇOS:

**S.S.C.H – Seleta Sociedade Caritativa Humanitária**  
Juvenil Rocha dos Santos – **Titular**

##### AMIG – Associação Master Independente Gloriadouradense.

Francisco Pereira Souza – **Suplente**

##### 7 – REPRESENTANTES DOS PRODUTORES RURAIS:

**Sindicato Rural Patronal**  
José Manoel Souza - **Titular**

##### **Sindicato Rural dos Trabalhadores**

Cícero Alviano de Souza - **Suplente**

**Art. 2º** - A função dos membros do COMDEMAG é considerada serviço de relevante valor ambiental e social, e não será remunerada e seu exercício.

**Art. 3º** - De acordo com a lei municipal nº 1062 de 20 de outubro de 2015, o mandato dos membros do COMDEMAG, indicados pela sociedade civil, será de 02 (dois) anos (da entrada em vigor do decreto 20/2021 de 08 de março de 2021), sendo permitida sua recondução.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados, 28 de julho de 2021.

**Aristeu Pereira Nantes**  
- **Prefeito Municipal** -

#### PORTARIA

#### PORTARIA Nº. 166/2021 DE 28 DE JULHO DE 2021.

“Designa o Servidor Heatclif Horing para Atuar como Fiscal do Contrato Administrativo 082/2018, e dá Outras Providências”.

**O Prefeito Municipal de Glória de Dourados Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica, e Considerando a necessidade de designar servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo, Conforme Previsto o Art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e na Resolução nº 88/2018 do Tribunal de Contas do MS.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica Designado o **Servidor Heatclif Horing**, Matrícula Funcional 2043-5, para atuar como **Fiscal do Contrato Administrativo 082/2018**, formalizado com a empresa **MKJ Assessoria Contábil Ltda - EPP**, oriundo do **Procedimento Licitatório 054/2018, Pregão Presencial 023/2018**.

**Art. 2º.** São atribuições do fiscal de contrato:

- I-** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, verificando a necessidade de prorrogação de vigência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu vencimento;
- II-** Atestar as Notas Fiscais de realização do objeto do Contrato;
- III-** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados - MS, 28 de julho de 2021.

**Aristeu Pereira Nantes**  
- **Prefeito Municipal** –

**Heatclif Horing**  
- **Fiscal do Contrato – Ciente**

#### PORTARIA N.º 167/2021 - DE 28 DE JULHO DE 2021

Concede Férias à Servidores, e dá outras providências..

**ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc....

#### RESOLVE:

**Art. 1º- CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTAR** aos Servidores relacionados no anexo I, parte integrante desta portaria.

**Art.2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, EM 28 DE JULHO DE 2021.**  
**ARISTEU PEREIRA NANTES**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I****PORTARIA N.º 167/2021 - DE 28 DE JULHO DE 2021**

SERVIDOR	CARGO/SÍMBOLO	PERÍODO
Alessandra Seraphim Barbosa	Psicólogo/PSI	19/07/2021 à 28/07/2021
Carlos Kintschev	Fiscal de Inspeção e Vigilância Sanitária/FIS	20/08/2021 à 18/09/2021
Claudiley da Silva Santos	Motorista/MOT	15/07/2021 à 28/07/2021
Elen Carolina Benites Molas	Agente Administrativo/AGD	12/07/2021 à 26/07/2021
Evaní da Silva Justino	Zeladora/ZLD	10/08/2021 à 08/09/2021
Jaime Gonçalves	Trabalhador Braçal/TRB	12/07/2021 à 10/08/2021
José Carlos Gonçalves	Trabalhador Braçal/TRB	12/07/2021 à 10/08/2021
Josevel Benites da Luz	Educador Físico/EFI	06/07/2021 à 20/07/2021
Joze Costa dos Santos	Trabalhador Braçal/TRB	19/07/2021 à 02/08/2021
Juliane Ferreira Vitorino	Assistente Social/ASS	05/07/2021 à 23/07/2021
Junior Aparecido dos Santos	Auditor de Controle Interno/ACI	05/07/2021 à 19/07/2021
Laura Pedroso de Moraes	Conselheiro Tutelar	02/08/2021 à 31/08/2021
Leticia Serafim Rúbio	Farmacêutico/FAR	23/08/2021 à 01/09/2021
Luana de Oliveira	Técnico em Radiologia/TRA	12/07/2021 à 31/07/2021
Luiz Carlos Gonçalves	Trabalhador Braçal/TRB	19/07/2021 à 17/08/2021
Maria Aparecida Furtuoso Gomes	Biólogo/BIOL	19/07/2021 à 02/08/2021
Mayara Camila Soares Santos	Agente Administrativo/AGD	02/08/2021 à 16/08/2021
Nelson Henrique	Agente Administrativo/AGD	01/07/2021 à 30/07/2021
Paulo Alves dos Santos	Trabalhador Braçal/TRB	01/08/2021 à 30/08/2021
Talita Hirala Palmeira	Psicólogo/PSI	05/07/2021 à 19/07/2021

**PORTARIA N.º 168/2021 - DE 28 DE JULHO DE 2021**

**Concede Adicional ao Servidor, e dá outras providências.**

**ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER ADICIONAL POR FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR** ao Servidor relacionado no anexo I, parte integrante desta portaria, em conformidade com o Artigo 33, da Lei Complementar nº. 076 de 20 de fevereiro de 2020.

**Art.2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, EM 28 DE JULHO DE 2021.**

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I****PORTARIA N.º 168/2021 - DE 28 DE JULHO DE 2021**

SERVIDOR	CARGO/SÍMBOLO	DATA DE ADMISSÃO
Maria Inês Alves Ferreira	Agente Técnico Administrativo/ATA	20/01/2014

**PORTARIA N.º 169/2021 - DE 28 DE JULHO DE 2021.**

“Concede licença Maternidade à Servidora e dá outras providências.”

**ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Maternidade à Servidora Pública Sr.<sup>a</sup> **LOURIVANIA CARVALHO DE OLIVEIRA**, exercendo o Cargo Isolado de Provimento Efetivo de **Assistente de Educação Infantil**, Símbolo **AEI**, na Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 22 de julho de 2021.

**Parágrafo Único.** Fica desde já prorrogada por 60 (sessenta) dias a licença maternidade a que se refere no caput deste artigo, iniciando-se no dia subsequente ao término dos 120 dias, conforme Recomendação nº 0005/2018/PJ/GDS referente ao Inquérito Civil nº 06.2018.00001159-0 do Ministério Público Estadual da Comarca de Glória de Dourados-MS.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 22 de julho de 2021, revogadas as disposições contrárias.

**Gabinete do prefeito Municipal de Glória de Dourados, 28 de julho de 2021.**

**ARISTEU PEREIRA NANTES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA SESAU****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE GLORIA DE DOURADOS/MS****PORTARIA Nº 004/2021, de 28 de julho de 2021.**

“Dispõe sobre Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão do sistema único de saúde do Município de Glória de Dourados/MS e, como tal, detêm a competência de coordenar, formular, articular, executar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito municipal, inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados;

**CONSIDERANDO** que ao realizar o planejamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde detectou-se a necessidade de realizar Processo Seletivo de Médicos e Motoristas da Saúde, consoante o esgotamento e a inexistência de cadastro reserva de profissionais selecionados nos processos seletivos vigentes, bem como em razão da concretização das aposentadorias de servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição da República de 1988, e que, por ser uma obrigação das três esferas da federação, foi criado o Sistema Único de Saúde, que prevê a descentralização e regionalização das ações de saúde e as formas de seu financiamento, com a criação de Fundos Públicos com transferências obrigatórias para o gerenciamento dos gastos em saúde pública, conforme previsto nos artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a transparência dos critérios para avaliação no Processo Seletivo Simplificado que preencham os requisitos estabelecidos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Médico e Motorista da Saúde.

**Art. 2º.** A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

**Presidente:** Janete G. Kochinski de França

**Secretária:** Estefânia Kintschev

**Membro:** Maurício Moreira de Andrade

**Membro:** Aline de Oliveira Anastácio

**Parágrafo único** – A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

**Art. 3º** - São atribuições da comissão, realizar todo o trabalho técnico de organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos em designação temporária.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Nº 003/2021, de 12 de julho de 2021/SESAU.

Registra-se. Publica-se em Diário Eletrônico Oficial.

Glória de Dourados/MS, 28 de julho de 2021.

**Janete G. Kochinski de França**  
Secretária Municipal de Saúde

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019**

Edital de Convocação nº 048, de 29 de julho de 2021.

O município de Glória de Dourados – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal Senhor Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado homologado pelo Decreto Municipal nº 72/2019, de 30 de dezembro de 2019, ora prorrogado pelo Decreto 098/2020 de 24 de novembro de 2020, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo único deste edital. Para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n – CEAD, nesta cidade e Comarca, até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste, munido das cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Fotocópia da cédula de identidade;
- Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
- Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);

- Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- Registro no Conselho de Categoria, quando for o caso;
- Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
- Declaração de não acumulo de cargos, emprego ou função pública;
- Declaração de bens;
- Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- Comprovante de residência;
- Atestado admissional;
- Conta corrente no Banco do Brasil;
- Certidão negativa de Antecedentes Criminais;
- 01 fotografia 3x4 recente.

As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou mediante a apresentação do original para serem conferidas e autenticadas por servidor público.

O não comparecimento do candidato no prazo determinado, ou sua desistência, implicará no seu posicionamento para o final da fila, conforme dispõe o item 14.3, do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

Glória de Dourados/MS, 29 de julho de 2021.

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
09º	NOEMIA RICARTE NUNES
10º	TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
11º	TAISA RENATA ALVES TREVISAN DA SILVA
12º	ANGELA STECA SANCHES
13º	SUELI NATO DA SILVA JUSTINO CHIODI
14º	PAMELA CRISTINA SOUZA DE LIMA
15º	ALEX LINO DE MELO